



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI N° 1.834, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Determina a construção de muro de contenção para depósito das cerâmicas do Município de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- Aquela cerâmica que possuir depósitos de barro e/ou lenha nas margens de passeios, estradas ou rodovias, fica obrigada a construir um muro de contenção para o depósito.

§1°. A presente lei tem por objetivo evitar que barro e/ou lenha dos depósitos das cerâmicas venham a cair nos passeios, estradas ou rodovias, evitando com isso acidentes.

Art.2°- O muro de contenção deve ser reforçado a tal ponto que contenha o peso do barro.

Art.3°- A construção do muro de contenção deve ser acompanhada por um responsável técnico.

Art.4°- O Município expedirá decretos a fim de normatizar as especificações do muro de contenção e outras questões referentes a essa lei que julgar pertinente.

§1°. No caso de descumprimento dessa lei, o Município poderá aplicar multa e no caso de reincidência até cassar o alvará de funcionamento.

Art.5°-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igaratinga-MG, 11 de junho de 2024.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

